

## REGULAMENTO

### Passatempo “Batatas fritas do Mac à borla?”

O presente regulamento (adiante denominado “**Regulamento**”), o qual pode ser consultado na Bio do Instagram da McDonald’s Portugal (<https://www.instagram.com/mcdonaldsportugal/>) estabelece os termos e as condições aplicáveis ao passatempo “Batatas fritas do Mac à borla?” (“**Passatempo**”), promovido pela ARM – Associação de Restaurantes McDonald’s, com sede nos Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo, titular do número de identificação de pessoa coletiva 503 410 950 (“**Entidade Organizadora**”) e que decorrerá entre os dias 30 de maio e 6 de junho de 2024, inclusive.

A participação no Passatempo implica o conhecimento e pressupõe a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento, pelo que ao participar os Participantes assumem que estão de acordo com os termos e condições deste.

#### I - A quem se destina

Poderão participar no Passatempo e usufruir dos prémios todos os utilizadores registados na aplicação McDonald’s (“App McDonald’s”), sejam ou não membros do programa de fidelização MyM e cuja participação reúna os requisitos identificados no ponto 3.1. *infra* (“**Participantes**”).

#### II – Objeto do passatempo

O Passatempo consiste em premiar os 300 (trezentos) comentários ao *post* destinado a divulgar desta iniciativa na rede social *Instagram* mais criativos com a atribuição de 300 (trezentos) códigos de utilização múltipla (um código de utilização múltipla por vencedor e que poderá ser utilizado até 24 (vinte e quatro) vezes), destinados a ser exclusivamente utilizados na App McDonald’s para redenção de 24 pacotes de batatas fritas médios (Batatas Fritas Médias ou McShaker Fries Médias).

#### III - Como participar e mecânica do passatempo

3.1 Entre os dias 30 de maio e as 23:59h do dia 6 de junho de 2024, os Participantes que pretendam participar no passatempo deverão:

- a. Seguir a página da **McDonald’s Portugal** @mcdonaldsportugal (<https://www.instagram.com/mcdonaldsportugal/>)
- b. Em comentário ao *post* do Passatempo, escrever uma frase criativa que demonstre o amor pelas batatas fritas da McDonald’s

- c. Também no mesmo comentário, identificar a conta de Instagram de um amigo que também vai querer participar.

3.2 Cumpridos os critérios acima mencionados, um júri constituído por um número ímpar de elementos da Equipa de Marketing da Entidade Organizadora, após análise de todos os comentários ao *post* do Passatempo, identificará os 300 (trezentos) comentários mais criativos, correspondendo esses aos comentários vencedores do Passatempo.

3.3 Os vencedores que não cumpram os critérios descritos em 3.1 são liminarmente excluídos.

3.4 Os Participantes poderão participar o número de vezes que quiserem, desde que o comentário com a frase criativa (ponto b)) e a conta de Instagram do amigo (ponto c)) sejam diferentes.

3.5 Será atribuído um prémio por utilizador, ou seja, em caso de comentários múltiplos o vencedor terá acesso somente a um prémio.

3.6 Os vencedores serão contactados via mensagem privada no Instagram a partir do dia 10 de junho até ao final do mês de junho de 2024, sendo enviado nessa mensagem o código de utilização múltipla que deverá ser registado pelos Participantes vencedores na secção de “Ofertas Locais e *Promocodes MyM*” da App McDonald’s e que dará acesso ao prémio.

#### **IV. Condições de Utilização e Validade dos Prémios**

4.1. A cada um dos 300 (trezentos) vencedores do Passatempo será atribuído o seguinte prémio:

- Código de utilização múltipla (até 24 utilizações no total) que deverá ser inserido na secção de “Ofertas Locais e *Promocodes MyM*” da App McDonald’s para redenção de 24 pacotes de batatas fritas médios (Batatas Fritas Médias ou McShaker Fries Médias), válido até ao dia 31 de julho de 2025 e limitado à utilização máxima de 1 (uma) vez por dia.
- Esta oferta é exclusiva a Batatas Fritas Médias ou McShaker Fries Médias compradas individualmente / “*a la carte*” e encontra-se limitada ao stock existente em cada restaurante aderente. A oferta não será válida para Batatas Fritas Médias ou McShaker Fries Médias compradas em McMenu®.
- O prémio apenas pode ser redimido através da App McDonald’s e utilizado nos restaurantes McDonald’s em Portugal continental e ilhas aderentes a esta iniciativa.
- O prémio não pode ser redimido em McDelivery.

4.2 O prémio considera-se ter sido bem recebido após o envio do código de utilização múltipla através de mensagem privada no Instagram, nos termos descritos em 3.6 *supra*.

4.6 Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não são reembolsáveis, nem podem ser substituídos ou trocados por dinheiro ou por qualquer produto ou bem.

4.7 A não utilização dos códigos de utilização múltipla atribuídos aos vencedores do Passatempo dentro do seu respetivo prazo de validade não confere aos Participantes o direito a receber qualquer compensação ou indemnização.

## **V. Proteção de Dados**

5. 1. A participação no passatempo implica o tratamento de dados pessoais pela Sistemas McDonald's Portugal, Lda. ("McDonald's Portugal"), enquanto entidade responsável pelo tratamento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante "RGPD") e demais legislação aplicável.

5.2. Os dados pessoais são tratados para efeitos de gestão da participação no Passatempo e envio dos prémios. O tratamento dos dados pessoais é realizado com fundamento na execução do Passatempo e nos termos previstos na Política de Privacidade da McDonald's Portugal disponível em <https://www.mcdonalds.pt/politica-de-privacidade>. Os dados recolhidos poderão ser transmitidos a prestadores de serviço responsáveis pela gestão do Passatempo, os quais apenas estão autorizados a processá-los para este efeito.

5.3. Os seus dados pessoais serão conservados durante o Passatempo e/ou pelo período legalmente exigível de acordo com as finalidades prosseguidas.

5.4. Nos termos da legislação aplicável, poderá solicitar, a todo o tempo, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento, através dos seguintes contactos: E-mail: [dpo.mcdonaldsportugal@pt.mcd.com](mailto:dpo.mcdonaldsportugal@pt.mcd.com), Morada: DPO - Sistemas McDonald's Portugal, Lagoas Park, Edifício 7, piso 2, Porto Salvo, Oeiras. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, tem ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso considere que os seus dados não estão a ser objeto de tratamento legítimo por parte da McDonald's Portugal.

## **VI. Disposições Gerais**

6.1. A Entidade Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e/ou aditamentos ao presente Regulamento, sem necessidade de prévia comunicação aos Participantes ou interessados. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Regulamento entrará em vigor logo que disponibilizada na Bio do Instagram da McDonald's Portugal (<https://www.instagram.com/mcdonaldsportugal/>), pelo que os Participantes devem ler o presente documento antes de participarem no Passatempo.

6.2. A Entidade Organizadora reserva-se o direito de modificar ou suspender o Passatempo, em qualquer momento, de forma temporária ou definitiva, bem como antecipar ou prorrogar a sua duração, nomeadamente, e não só, no caso de verificação de anomalia informática, situações imprevistas ou excecionais, ou em caso de verificação de atuações que possam implicar a prática de ilícitos. Nessas circunstâncias os Participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

6.3. A Entidade Organizadora reserva-se, ainda, o direito de excluir do Passatempo todos os Participantes que incumpram os termos e condições deste Regulamento, viciem ou tentem viciar as regras do Passatempo e/ou que assumam comportamentos ou realizem quaisquer atividades ilegais ou fraudulentas, ainda que aqueles Participantes tenham concluído com sucesso o Passatempo e sem prejuízo do direito da Entidade Organizadora a agir judicialmente contra os mesmos, nos termos da legislação em vigor.

6.4. A Entidade Organizadora não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Regulamento, caso tal incumprimento ou cumprimento advenha de fatos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controle ou domínio, designadamente mas sem limitar, por força de perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou equipamentos dos restaurantes McDonald's, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

6.5. A Entidade Organizadora não se responsabiliza por eventuais erros informáticos que impeçam a participação no Passatempo, renunciando expressamente os Participantes a receber qualquer compensação ou indemnização por força dessa impossibilidade.

6.6. A responsabilidade da Entidade Organizadora limita-se às obrigações expressamente assumidas nos termos deste Regulamento, com as limitações e exclusões igualmente aqui previstas.

6.7. Se qualquer disposição do presente Regulamento for considerada nula, ilegal, inválida ou inaplicável, no seu todo ou em parte, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, ilegalidade, invalidade ou inaplicabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Regulamento, sendo a disposição considerada nula, ilegal, inválida ou inaplicável substituída por uma disposição alternativa que tenha, na medida do possível, um efeito semelhante àquela.

6.8. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa, sendo exclusivamente competentes para resolver qualquer questão emergente da violação ou interpretação deste Regulamento os Tribunais da Comarca de Lisboa.

6.9. Qualquer pedido de informação ou reclamação referentes a este passatempo, com exceção de pedidos referentes à matéria indicada no Ponto V do presente Regulamento, deverão ser dirigidas, por escrito, para a seguinte morada:

ARM – Associação de Restaurantes McDonald's  
Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo

Última atualização a 5 de junho de 2024